



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## Decreto nº 5.259, de 13 de janeiro de 2026

*"Dispõe sobre a regulamentação da tarifa da receita industrial da cessão de máquinas, implementos, veículos e dá providências."*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a tarifa da receita industrial da cessão de maquinários, implementos e veículos a fim de atender às necessidades funcionais do departamento;

**CONSIDERANDO** o índice INPC 3,90% (IBGE) acumulado de 2025;

**CONSIDERANDO** que a gestão do departamento deve ser autossuficiente, de forma a gerar renda suficiente à sua manutenção;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, nos termos do art. 258 da Lei nº 1.962 de 12 de dezembro de 2012 (Código Tributário), as seguintes tarifas:

|                                                            |                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Motoniveladora e Pá-Carregadeira                           | R\$ 383,07 (trezentos e oitenta e três reais e sete centavos) por hora.                                                                      |
| Trator Esteira                                             | R\$ 398,38 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) por hora.                                                             |
| Caminhão para transporte de terra no perímetro urbano      | R\$ 229,85 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) por viagem.                                                            |
| Caminhão para transporte de terra fora do perímetro urbano | R\$ 199,19 (cento e noventa e nove reais e dezenove centavos) por quilômetro + R\$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos) por quilômetro. |

*Duo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

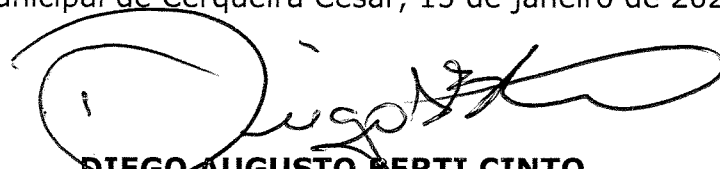
|                                                                                                                              |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Trator destinado à Patrulha Agrícola<br>(Pulverizador, Plantadeira, Calcaréadeira,<br>Subsolador, Grades, Roçadeira e Arado) | R\$ 118,57 (cento e dezoito reais e cinquenta e<br>sete centavos) por hora. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º.** O valor da tarifa para retirada de entulhos e congêneres, independente do volume, será no valor de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

**Art. 3º.** As prestações dos serviços, supra mencionados, serão executados no prazo viabilizado pela administração pública municipal, mediante requerimento e pagamento da tarifa respectiva.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de janeiro de 2026.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
*Prefeito Municipal*

Reg. e Publ. na data supra

  
Secretaria Municipal